

O SEMANARIO.

ORGÃO DOS INTERESSES PUBLICOS

Por semestre 35000.

EDITOR—ANTONIO J. DO AMARAL SOBREIRA

Por trimestre 35000

ANNO IX

TERCEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 1884

N. 361

SCIENCIA.

Origem dos Indios na America.

Léo Quesnel tomando as recentes descobertas do naturalista Derby de Thiersant, diz:

«Ha duas hypotheses para explicar o povoamento do novo mundo: uma que a raça autoctone desenvolveu-se na America por via da evolução; a outra que os habitantes da Asia invadirão, em tempos remotos, o continente americano.

«A primeira só tem por si, em toda a parte, induções mais ou menos logicas; a segunda tem estado até hoje balda de provas.»

Ora, parece que o Sr. Derby Thiersant acaba de dar luz ao assumpto. Se elle não descobriu nada absolutamente de novo, pelo menos agrupou as descobertas feitas, condensou as probabilidades obtidas, de modo tal que dellas resulta uma demonstração.

A sua these é esta: «A sciencia admitta que os dois continentes—o continente asiatico e o continente americano estavam outrora ligados entre si por um istmo, que foi destruido por descalabros da natureza e pelo invasão do mar. Segundo a disposição geologica dos logares, pode-se julgar que o istmo rompeu-se no lugar onde se acha hoje o estreito de Bering.

«O aspecto das costas paralelas, principalmente desde a ponta dos Kourilas até o cabo de Tchou Katska, indica um recente trabalho que pôde continuar até hoje. Vê-se que, lentamente, o estreito alargou-se

«No tempo do capitão Co k só havia oito leguas marinhas; nos nossos dias ha muito mais.

«A profundez do mar não excede a 60 metros, e, no verão os filhos do paiz atravessam em canoas.

«E', portanto, certo, que outrora as communicações entre a America e a Asia erão mais facéis, devendo-se concluir j'isso que a raça turaniana extravasou-se por essa via sobre o continente americano.»

Essas raças habitavam os planaltos da Asia, em valles pastoris de 600 milhas geographicas quadradas e perfeitamente apropriadas ás necessidades desses povos.

Erão por assim dizer o viveiro das nações.

D'ahi se espalhavão em todos os sentidos, formando nacionalidades novas e poderosas, e povoando a terra.

Em seguida, o mesmo sabio estuda as suas principaes immigrações na America, do seguinte modo:

Sahidos do famoso planalto central da Asia e vindo pelo estreito de Bering, se terião successivamente espalhado desde as margens da bacia de Hudson até aos confins da terra do

Fogo. O primeiro Estado que fundou foi o do Mexico.

Mec-S-y-hti é o antigo nome dos mexicanos; ora, a palavra mec indica em nahuatl, o plural, e, em maya a filiação. O nome de Tolteques devera ter sido dado ao grupo dos Mexicos, ou Mec-Seytin, depois da fundação de Tula, sua capital. Como teca, em nahuatl significa tambem o plural, de Tala e de Tega faz-se Tolteques.

O mesmo aconteceu aos aztiques, grupo que sahiu das provincias de Azeltan, que era a cidade principal. Mais ao Sul, isto é, no mar das Antilhas, os seythas tomão o nome de Caraibas—Karas ou karis—homens fortes—cujo nome faz lembrar o dos valentes guerreiros do kharism, patria d'elles.

Nicaragua, paiz dos nicarans ou Karans, foi tambem povoado pelos caraibas. Foi pelo Darien que elles se espalhão em Venezuela e na America do Sul. Elles erão senhores de toda a vertente oriental da cordilheira, até ao Atlantico, e mantinhão um commercio de cabotagem com os seus compatriotas do lado de Honduras e da peninsula Yucateque.

Esses caraibas que nós figuramos como sendo selvageos, porque erão canibales, tinhão, pelo contrario trazido da Asia um alto grau de civilização.

Elles tinhão livros em papel fabricado com fibras, ou de pelle, nos quaes escrevião em caracteres hieroglyphicos suas leis, seus ritos e sua historia.

Os seus conhecimentos astronomicos erão adiantados; elles sabião trabalhar em metaes e na pedra, cultivavão o cacau e o milho, adoravão o Sol e designavão o Ser Supremo pelo nome de *Pai do Ceu*, e duas vezes avô do Sol e da Lua. Demais tinhão um culto especial pelas serpentes.

«Tudo isto, diz o Sr. Derby de Thiersant, indica tambem claramente que esses caraibas não erão senão os touranienses do grupo maya, e os acompanhamos desde o estreito de Behring até, até ao cabo da Horn, semeando, por toda a parte, em sua passagem os elementos de sua civilização.»

Estudando em seguida as linguas falladas ainda hoje pelos indigenas, o Sr. Derby de Thiersant tira d'ahi novos argumentos. Os dialectos fallados pelos indios do Peru e da Bolivia não são mais do que derivações da lingua agglutinada fallada pelos touranienses.

«Quando aos selvageos ou semi-selvageos que habitão, actualmente, no interior da America do Sul, elles pertencem tambem á mesma raça.»

E conclue: «Basta ter visitado o museu ethnographico creido, e cujas antiguidades peruvianas fornecem os primeiros specimens, para reconhecer que a arquitectura e a estatuaria da Ameri-

ca erão quasi as mesmas do Egypto e da Etyvopia.

«Pôde-se dizer tambem, que da similitude dos climas nasce a similitude dos productos; que a evolução das diferentes especies do homans se ha differença de especies fez-se de modo parallello: que no mesmo periodo de desenvolvimento os costumes tomarão a mesma forma, que o *felus* passa por todos os degraus da escada animal, desde o molusco até ao macaco, antes de tornar-se o ente humano, e que a humanidade passou por uma serie de escadas em toda a parte identicas.»

Julgamos, pois a hypothesis muito verosimil e muito no caso de satisfazer a curiosidade de todos que se interessão por estes estupendos problemas.

Governo Geral.

Conselho de Estado.

Acta da conferencia da secção dos negocios do Imperio do conselho de estado, convocado em 12 de setembro de 1884.

Aos 12 dias do mez do setembro de 1884, na secretaria de Estado dos negocios do Imperio, reuniram-se os conselheiros de Estado Martim Francisco Ribeiro de Andrade, Affonso Celso de Assis Figueiredo e José Bento da Cunha e Figueiredo, sob a presidencia do ministro do secretario dos negocios do Imperio, conselheiro Felipe Franco de Sá.

Expoz o Sr. ministro que, tendo recebido do presidente da provincia do Ceará os telegrammas que acompanharam os avisos dirigidos aos conselheiros presentes, convidou a Secção a reunir-se em conferencia, afim de ouvir o que pensa sobre os seguintes pontos:

1.º Si o presidente pôde suspender a publicação da lei do orçamento municipal, não obstante não depender esta de saneção.

2.º Si pôde fazer desde logo, ou si deve primeiramente devolver a lei á assembléa para reconsiderar.

3.º Si deve suspender a lei toda ou pôde separar a parte considerada inconstitucional.

Os telegrammas são do teor seguinte:

«Fortaleza, 7 do setembro de 1884.

Ao Sr. conselheiro ministro do imperio.

Orçamento municipal votado pela assembléa provincial approva monopólio odioso do talho de carne em Fortaleza. Contra privilegio represen-

tuou o commercio. Reconheço tal disposição inconstitucional. Consulto a V. Ex.ª devo suspender a execução unicamente desta parte da lei, ou de todo o orçamento municipal. — Carlos Ottoni, presidente do Ceará.»

«Fortaleza, 9 do Setembro de 1884. Ao Sr. conselheiro ministro do imperio.

Art. 120. Lei orçamento municipal diz: fica approvedo contracto celebrado pela camara da Fortaleza com Maia e Imão e Quintino Maia, no anno de 1881, para fornecimento de carne no mercado desta cidade, com as alterações seguintes:—1.º, o preço da carne não excederá de 350 rs. nos mezes de maio á agosto e de 440 rs. nos outro mezes,—2.º, os contractadores e seus herdeiros, no caso de morte d'aquelles, gosarão deste contracto por cinco annos, a contar de 1 janeiro de 1885;—3.º, serão obrigados a fornecer 25 rezes pelo menos excepte nos dias de preito, em que abaterão as rezes necessarias ao consumo relativo. Contracto diz:—Art. 3.º Ninguém poderá vender carne para o consumo do municipio, além dos contractadores, sob pena de 305 de multa por cada rez abatida.—Art. Camara municipal, enquanto durar presente contracto, não poderá celebrar outro para o mesmo fim. Commercio reclama. Julgo inconstitucional, visto o disposto no art. 179 Constituição, §§ 16 e 24, e contra lei de camaras art. 66 §§ 8.º e 9.º —Carlos Ottoni, presidente.»

O conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrade entende que o art. 120 do orçamento municipal da provincia do Ceará (e portanto a lei de orçamento municipal) excede os limites de competencia, que o Acto Adicional determinou para a orbita de acção (as assembléas provinciacs. Tacs limites foram firmados pelo Acto Adicional em seus arts. 10 e 11

Os diversos membros, de que se compõem ambos os artigos citados, acham se subordinados á palavra—legislar—, que ensina o art. 10.

Os §§ 4.º e 5.º, a 2.ª parte do § 6.º e o § 7.º do referido artigo, e ainda o § 3.º do referido art. 11 que concernem ás relações entre as assembléas provinciacs as presidencias de provincias e as municipalidades não autorisão as assembleas provinciacs a contractarem qualquer serviço com pessoa determinada, e implicitamente a obrigarem a administração a fazel-o. São innumerous os exemplos de projectos de lei não sancionados pelas presidencias, por exigirem contracto com pessoa preferida pela maioria da assembléa.

A objecção a que se presta a hy-

pothese vertente, e que se presta buscar origem na 2.ª parte do art. 13 do Acto Adicional, está solvida pela combinação dos textos citados com a legislação posterior.

O art. 12 do Acto Adicional prohibe que as assembleas provinciales legissem sobre objectos não comprehendidos nos dous precedentes artigos, e em nenhum d'elles se depára como objecto da faculdade de contractar.

O art. 16, acompanhando a negativa de sanção em dous casos expressos—offensa aos tractados com as nações estrangeiras,—e o art. 24 § 3.º permittindo a suspensão da publicação das leis provinciales nos casos e pela forma marcados nos arts. 15 e 16, só podem hoje ser comprehendidos de accordo com a ampliação feita pelo art. 7.º da lei de 12 de maio de 1840—, que interpretou comprehender o art. 16 do Acto Adicional os casos em que o legislador provincial offendesse a Constituição do Imperio. E convem notar que os termos do art. 20 do Acto Adicional—*todos os legislativos provinciales que tiverem sido promulgados*—offerecem base sufficiente para que o art. 7.º da lei de 12 de maio esteja de accordo com o pensamento que ditou e inspirou a lei interpretada.

Entende mais o mesmo conselheiro que, não sendo licito á presidencia da provincia do Ceará suspender, em parte, a lei que motivou a consulta, deve essa autoridade, em observancia ao disposto no art. 7.º da lei de 12 de maio de 1840 e § 3.º do art. 24 do Acto Adicional suspender a publicação do orçamento municipal e remette-lo, por copia autentica, á assemblea e ao governo geral, segundo preceitua o art. 20 do mesmo Acto Adicional.

O contracto approved pela assemblea provincial do Ceará, é contrario ao art. 179, §§ 16 e 24 da Constituição do Imperio; basta dizer-se que, em seu art. 3.º, estabelece o monopólio para a venda de carne para o consumo, e, tanto ali como no art. 10, impede o legítimo exercicio do commercio.

Parece-lhe, portanto, acertado o procedimento da presidencia, consultando sobre a conveniencia de suspender a lei.

O conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo proferio seguinte voto:

Diz o presidente do Ceará nos telegrammas que a lei do orçamento municipal approvou um monopólio sobre venda de carne verde, consignado em um contracto celebrado pela camara municipal em contraposição com o principio de liberdade do commercio, consagrado no art. 179, §§ 16 e 24 da Constituição e lei de 1.º de outubro de 1828, arts. 8.º e 9.º e consulta si deve suspender a execução unicamente desta parte da lei, ou de todo o orçamento municipal.

Os meios de que os presidentes podem dispôr, affim de fazer obstaculo, ou por voto ás leis provinciales, são os indicados nos arts. 16 e 17 do Acto Adicional; e isso por occasião de dar ou negar a sanção, e nos

casos e pelo modo ali especificados, a saber:

1.º Quando a lei não convenir aos interesses da provincia, então volta a ser de novo reconsirada—art. 15.

2.º Quando entender que o projecto de lei offende os direitos de uma outra provincia, nos casos declarados no art. 10, § 3.º; ou os tractados feitos com as nações estrangeiras; e nestas circumstancias o projecto tem, afinal, de ser submettido á assemblea geral. Até aqui quanto á sanção.

Entretanto, o art. 7.º da lei da interpretação do Acto Adicional estendeu um pouco mais os casos restrictivamente comprehendidos nos arts. 15 e 16, dizendo—que o art. 16 do Acto Adicional comprehende *implicitamente* o caso em que o presidente da provincia negue sanção a um projecto, por entender que offende a Constituição.

Mas toda esta doutrina rege especial e positivamente os casos em que se tratar de sanção, se vê evidentemente do art. 24, § 3.º do Acto Adicional, que caracterizando os casos de suspensão das leis provinciales, refere-se unicamente aos arts. 15 e 16, isto é—por occa não de negar ou negando a sanção: *et nihil magis*.

(Continua)

Parte Religiosa.

Energia de um Padre.

O padre Hyacintho Loyson dirigio a João Rochepin a seguinte carta:

« Nouilly, 15 de setembro.

Meu caro senhor:

Do seu volume de versos, tão cynico como impio, só uns li—aquelles em que reproduzindo ou antes excedendo o crime de Chamé das raças malditas, descobre a nudez sagrada de seu pae e de sua mãe, para profanar a paternidade da terra, depois de ter blasphemado da paternidade dos ceus.

Taes ignominias não são do dominio da critica; incumbem aos tribunaes.

Não só deshonram o escriptor que as escreve por calculo ou bilis, como também o paiz que as tolera.

E visto, meu caro senhor, o que precisava dizer-lhe.

Hyacintho Loyson.

As municipalidades romanas e as ordens religiosas.

A municipalidade de Roma, apesar de não morrer de amores pelas ordens religiosas, pediu á autoridade ecclesiastica para benzer o lazareto, e requisitou algumas irmãs de caridade para se collocarem á testa do mesmo estabelecimento.

Prohibição da leitura de romances.

A camara dos Estados de New-York approvou a seguinte lei:

« Todo aquelle que vender ou der

romances a um rapaz de dezesseis annos para baixo, sem permigão de seus pais ou tutores, será punido com cadeia e multa, a qual pode attingir á quantia de 40:000. »

Bussuet.

Lê-se no «Paiz», o seguinte:

« Ultimamente, em Meaux, procedeu-se á exhumação do cadaver de Bussuet, que tinha de ser transportado para o local mais apropriado.

Depois de levantada a tampa do caixão de chumbo, que incerrava o cadaver, foi levantado com o maximo cuidado o sudario de seda, o que permittiu que se visse a cabeça. Estava um pouco inclinada para a direita. O lado esquerdo estava admiravelmente conservado. O conjunto do resto assemelhava-se ao retrato que d'elle deixou o pintor Rigand.

Havia seculo e meio que alli repovavam aquelles despojos.

A bocca pequena estava aberta, os dentes da frente intactos. O nariz um pouco achatado: Distinguia-se perfeitamente o bigode e a mosca. A cabeça estava cercada de cabellos brancos. Quanto ao craneo, estava aberto, e tinha-lhe tirado o cerebro, no lugar do qual tinham posto substancias aromaticas. No meio da testa via-se uma pequena cicatriz.

Bussuet tinha sido enterrado vestindo os paramentos de Bispo. Junto d'elle estava a mitra e o báculo. Mediram-lhe o corpo e encontraram cinco pés e uma polegada.

O caixão foi fechado com tampa de vidro e durante dous dias a multidão correu a ver a preciosa reliquia. »

Os padres justificados por seus inimigos.

Por occasião do cholera-morbus na Italia, um jornal anti-clerical de Roma o « Capitan Fracassa, » publicou o seguinte:

« Defronte desses mandões que não sabem fazer-se obedecer levanta se nestes tempos de calamidade uma grande, austera e terrivel figura—o padre.

Vêde-o: entra elle corajoso onde ha mais perigo e ali expõe a vida. O que lhes importa o morrer se trabalham para o futuro, para cuja garantia já tem um passado de dezenove seculos.

A negligencia, os medos do governo elles oppõem uma acção disciplinada, intelligente, incansavel.

Não podem estender cordões, dispor quarentenas, porque não dispõem de autoridade, mas correm ao leito dos moribundos, soccorrendo, confortando e mostrando-lhes o céu. No entanto os governadores e prefeitos fogem; e a circular Morona que prohibe as quarentenas municipaes, um ou outro municipio responde postando guardas a seus confins.

O Arcebispo de Napoles é o chefe de todos e o exemplo vivo deste trabalho. Não attribuo ao admiravel sacerdote outros moveis senão os da caridade; mais é um facto que em taes occasiões a figura sacerdotal torna-se

gigante em confrontação com a dos que desertam dos postos de honra.

O padre toma o seu antigo lugar de dominador não para fazer golpes de Estado, nem fazer leis e decretos, mas para occupar pacificamente os lugares que o inerte governo deixa vazio.

No tugurio do lavrador moribundo entram dous homens, um é o cobrador de impostos que vem avisar que se não pagar aquella chopi na sera será vendida em hasta publica... o outro é um padre. Traz palavras de consolação e promessas divinas e deixa alguma esmola que pôde obter dos ricos do lugar. Se mais não pode deixar, ao menos deixa um vale para as cosinhas economicas instituidas pelo circulo clerical, e o infeliz comer á um pouco de carne e tomará um caldo.

« Pretendereis que o pobre ame mais ao cobrador de impostos do que ao padre? Desenganai-vos; Chr isto disse que até o samaritano torna-se irmão quando dá de comer a quem tem fome e unge as chagas do ferido.

Se o camponio acredita mais no padre do que em nós, a culpa é vossa, porque o haveis despojado e abandonado ao passo que o sacerdote lembra que ao menos uma cousa iguala os ricos aos pobres; a morte e depois da morte... quem sabe? »

Um attentado em perspectiva.

Sob esta epigrapho diz «La Voz de la Iglesia», de Buenos-Ayres:

«O governo instigado pelas lojas maçonicas se propõe a reproduzir aqui as perseguições contra a Igreja, que em outros paizes só têm formado as más paixões,

O «Diario Oficial» publicou hoje um artigo violentissimo contra o Exm. Sr. Nuncio Apostolico impu-tando-lhe culpas que são unicamente do governo.

Confirma-se neste artigo o odio á Igreja e o desprezo de todas as regras diplomaticas e até elementar educação que caracteriza os homens de governo e seus actos.»

O de la como o d'aqui sempre são mais poderosos contra a Igreja e o Papa e por isso engolem, como o do Brazil engulio bem caladinho e satisfeito a nota atrevida do representante da Italia sobre a questão Tri-poli.

SECCÃO LIVRE

Annotações á margem.

(Sobre a Escola Normal das moças.)

O Brazil, hoje, paiz das liberdades; época em que elle, em constante estado de actividade, caminha, galhardamente, ao som de uma palavra, d'entre todas a de mais sublime magia (na phrasé de um moderno e illustre pensador), que ao escuta-a o coração mais indifferente sente animar-se de um ardor estranho, e a seu som dilatam-se todas as fibras em nosso ser—a Liberdade; época em que um dos seus dourados sonhos

é a educação da mocidade; e cum-
pre a todo e qualquer brasileiro não
retrair-se, e sim, mesmo com sa-
crifício, galgar o primeiro degrão
da educação, a instrução prima-
ria.

Aquella e gregio sentimento, in-
vocando o respeito da tradiçã, e este
eminentemente dizejo, semeando o fecundo
germe das letras, artes e sciencias,
devem ser para nós, os dilectos filhos
de tão prodigo solo, mais que um
dogma.

Com justa razão diz um illustre
preceptor portuguez:—*« A instruc-
ção é uma necessidade social, para
a qual todos os cidadãos devem con-
tribuir, ainda mesmo quando não te-
nhem filhos para educar, pela mesma ra-
zão por que no impostos se não desconta
ta a um cego o que elle não gosta
em ganhar, nem a um surdo o que elle
não gosta em ouvir. »*

De entre os importantes assumptos,
que tem preocupado o espirito de
nossos A. lminisadores, ha um ponto de
summo interesse e prosperidade ao
futuro da provincia: compenetremo-
nos d'esta verdade.

Para esse ponto devem convergir
toda attenção e estudos dos illustres
representantes do Governo Imperial,
merecendo sempre os seus cuidados
por amor ao dever, a sociedade, a
patria e a lei.

Não ha outro ramo do publicos or-
serviço que reclame maior desenvol-
vimento, que solicite medidas as mais
proficuas e uteis á bem da nossa so-
ciedade, e, por consequente, a favor
de nosso engrandecimento, do que se-
ja—a instrução primaria. E' ella,
sem duvida, a base fundamental e
unica da instrução secundaria, do
progresso material e intellectual dos
povos; é ella o campo predilecto da
mocida pressurosa; ahí são colhidas
as preciosissimas flores, que hão de
cingir sua fronte.

A nossa instrução publica tem pas-
sado por algumas reformas, feitas pe-
lo governo provincial; mas nenhuma
attendia a uma lacuna bem sensivel,
a uma necessidade de primeira or-
dem, quanto mais satisfazer in totum
as exigencias do ensino primario.

—Digamos, logo, antes que nos di-
gam: « A provincia é pobre a grande
o seu deficit. »

—Sim, reconhecemos; porem,—
o querer é poder.

Nenhuma das taes reformas escu-
gitava o meio de fundar-se uma Esco-
la Normal, destinada ao curso do pro-
fessorado do sexo feminino, d'onde
sahissem senhoras aptas para esse ma-
gisterio, e onde o bello sexo usufru-
issee tambem o que os homens gosam,
em outros estabelecimentos de instruc-
ção da provincia.

Ainda, portanto, lei alguma havia
que d'isto se occupasse, quando em
1882, na nossa patriótica assembléa
provincial, apparece um feliz projecto,
creando uma Escola Normal para
o sexo feminino, que fôra convertido
em lei pela Resolução n.º 1062 de
15 de junho d'aquelle anno: data

d'essa época o resultado benéfico e
animador de tão util estabelecimento,
que ora vimos applaudir.

Qual o obstaculo, e porque não en-
tendemos sobre a instrução e educa-
ção da mulher, o mesmo que no es-
trangeiro?

Diremos, paraphraseando as pala-
vras de um escriptor publico e poeta:
—« Tem-se entendido que a mul-
her é o melhor estatuario da alma
humana, o melhor burilador d'esses
diamantes em bruto que se chamam
—crianças. Mas, para que isto acon-
teça, é preciso que a mulher seja
convenientemente instruida e educa-
da: que a sua alma, tambem diamante,
seja por sua vez enxada. »

Com effeito, já é tempo de dizer-
se á mulher, de uma vez para sem-
pre: « Tu, que és a rosa, a formosura,
se tambem o perfume que suavisa a
intelligencia humana; tu que és a
força na fraqueza, se o impulso,
a origem do movimento no progres-
so das sociedades modernas; tu, que
és a graça na brandura, deves ser o
encanto da escola, o sorriso dos ensi-
no, o cantico da instrução. »

« No lar domestico, tu és a mãe,
mas a escola é o desdobraimento do
lar domestico; por isso a tua missão
não pode acabar na maternidade. »

Senhoras, vós que sois as formo-
sas e bellas flores do paraizo terre-
stre, as dilectas filhas da natureza, o
encanto do lar domestico, a graça
dos litteratos e o amor dos poetas;
operaí, com delicacia e perseve-
rança, para a prosperidade e sublimi-
dade da nossa litteratura patria, e con-
correíe tambem para a elevação do
nome—Brazil aos porticos da gloria.

Dado o primeiro passo, seja esta
Escola Normal um estabelecimento de
moda: são modistas vossos mestres, ea-
feitas e filas os vossos livros—os ver-
dadeiros ornamentos da intelligencia.

Esses ornamentos são os gladios
do saber, vazados na eterna officina
de Guttemberg no seculo XV,—para
honra e gloria da humanidade.

Como não serão pronunciados vos-
sos nomes; qual não será o vosso
prazer, quando, conhecidas vossas
produções litterarias, apparecerem os
sinceros applausos e os honrosos ju-
zos, como os que ha pouco lémos,
firmado por um pai de familia, sob-
re os escriptos de um escriptora
fluminense!

Depois de uma criteriosa, sensata e
minuciosa apreciação sobre os artigos
d'essa illustre brasileira, diz elle: « Es-
crevemos estas linhas dominados pela
imprensa suavisissima que nos causou
a leitura do ultimo artigo da Exm.
Sr.ª D. Maria Amelia Vaz de Cer-
valho. »

« Recomendamos ás leitoras do
—Pais, e especialmente ás mãis de
familia, os artigos d'esta elegante e
distintissima litterata: nas horas de
ocio e lazer que farte as cogitações
do ultimo baile, consagra-
rem algumas horas á leitura e a me-
ditação d'esses artigos succulentos,
escriptos com verve e elegancia; e

que encerram preciosos conselhos e
lições precéptuosas á mulher que sabe-
ser esposa e mãe (e boa filha, dize-
mos nós). »

«Eia, minhas senhoras, não cul-
deis unicamente dos atavios que vos far-
o recem a belleza physica, cuidai tam-
bem da belleza d'alma, furtai algumas
horas ás futilidades do tocador; lêde,
lêde um bocadinho. »

Nós, proselytos docelidos do au-
tantamento da instrução publica, da
educação e do progresso scientifico,
apresentamos os nossos sinceros com-
pimentos e felicitamos ás Exm.ª Sr.ª
DD. Estephania Rosa Castello Bran-
co, Gelvita M. da Silva, alumnas da
Escola Normal e as Exm.ª Sr.ª DD.
Adriana Alves de Noronha, Candida
M. de Carvalho Lemos, Joaquina G.
de Lima Castro e Emilia Adosinda
Pereira, futuras professoras, por este
estabelecimento, pelo brilhante exito
que obtiveram em seus exames.

A' Exc.ª Sr.ª D. Emilia Pereira,
cujo aproveitamento e prova de sua
capacidade intellectual estão acima de
tudo quanto poderíamos dizer, por
isso que soube distinguir-se e obter,
com geral applauso, merecidos louros,
offerecemos este pequenino bouquet
de flores:

« Avante! Tereis da gloria
Os louros immarcessiveis,
Que só pertencem aos bravos,
A' vocações invenciveis. »

E, terminando, permittam, essas
jovens, que levantemos um enthusias-
tico viva, que resôe do Amazonas ao
Prata.

--Viva a mocidade estudiosa!
--Viva o bello sexo pianhyense!

Um Progreßista.

Theresina, 10 de dezembro de
1884.

Quisera.

(A' Nascimento Filho.)

Quisera um só momento
Gosar do sopro do vento,
Que prepara na folhagem
Do lind'arvore, frondosa;
E que nas dobras do seu manto
Trouxesse pra meu encanto
E allivio de minhas dores.
Noticias d'aquelle rosa.

Quisera que o seu zozir
Confessasse á meu sentir,
Se a bella a quem ago
Amor tambem me tem;
Se o meu soffrer é inútil,
Não ame-me a m'ã gentil,
Se a gloria que almejo
Nunca na vida me vem.

Quisera da doce aragem
Gosar momentos na vida
Juntamente a m'ã querida
Jurando-lhe eterno amor!
A menos que a sua imagem
De longe á longo surgisse
Mas de modo que eu a visse
Contemplasse-a, com ardor.

Quisera infim, poder
Em sua face de cunho
Um beijo dar, oh! sim!
Tão de leve qual da brisa!
E que surto me traxera
Quisera de vez em quando
Quisera quem confiasse
Ao vento qu'atira a casaca.
13-12-84.

CHRONICA SEMANAL

Actos officiaes.—Do governo
da provincia:

1884—Dezembro—11

Portarias.

1.ª Secção.—Concedendo 30 dias
de licença, com ordenado, ao pro-
fessor publico da Escola de Pera-
coba, Benedicto Martins Ferreira,
para tratar de sua saúde, onde lhe
convier.

Dia 12

4.ª Secção.—Julgando de nenhum
effeito a nomeação de Bilsario José
Ribeira Guimarães, para o lugar de
3.º suplente do juiz municipal do
termo de Bom Jesus do Gurgueia,
por não ter solicitado o título no
prazo legal; e nomeando para o dito
lugar o cidadão Francisco do Rego
Barras, que solicitará o título e
prestará juramento no prazo de 90
dias, a contar da data d'esta portaria.
Dia 13.

1.ª Secção.—Concedendo três me-
zes de licença, sem ordenado, ao
professor publico de 1.ª leiras da ci-
dade de Amarante, Manoel Ferreira
Lopes.

Idem.—Nomeando uma commis-
são composta do Capitão Eugebeir-
ros José Fastino da Silva, do Dr.
Cleodaldo Freitas, e do Alferes Fran-
cisco de Moura Costa, para exami-
nar e dar parecer se as obras feitas
no Theatro «Concordia», pelo actor
Antonio Gomes Rodrigues Sampaio,
achão-se de conformidade com o res-
pectivo contrato.

2.ª Secção.—Attendendo ao que
requereu Raymundo Sizinio de Lima
e Almeida, Major Comandante do
do Corpo Policial, exonera-lhe do
dito cargo; e nomeia para substitui-lo
o Capitão da 1.ª Companhia Segis-
nando Cicero d'Alencar Araripe;
para o lugar d'este o Alferes da 2.ª
Companhia Ludgero Goncalves Dias, e
para o d'este o Alferes Antonio Hen-
riques de Salles.

Dia 16.

1.ª Secção.—Concedendo ao 1.º tabel-
ião do publico judicial e notas,
escrivão do civil, crime e execuções
do termo da União, Manoel Ribeiro
Soares do Nascimento, dois mezes
de licença, para tratar de sua saúde,
onde lhe convier.

Idem.—Naturalizando cidadão bra-
zeiro o subdito portuguez Joaquim
Eduardo da Costa Sampaio, residen-
te na cidade da Parnahyba.

Idem.—Exonerando o Capitão
Francisco do Rego Barros, do cargo
de subdelegado de policia do 1.º dis-
tricto do termo de Bom Jesus do
Gurgueia, por assim o haver pedido;
e nomeando para substitui-lo o cida-
dão João Paulo de Andrade.

Dia 17.

1.ª Secção.—Concedendo ao juiz

de direito da comarca de Santa Philomena, bacharel José d'Azevedo e Silva, tres mezes de licença, com ordenado.

2.ª Secção. — Dispensando o Major Olegario Ortiz da Silva Rios de fazer parte da commissão encarregada de mandar proceder aos reparos de que precisa a casa de mercado publico desta capital.

1.ª Secção. — Nomeando, de conformidade com a proposta do Dr. Director Geral da Instrucção Publica, e § 3.º do art. 3.º da Resolução n.º 982 de 25 de Maio de 1880 e arts. 42 e 57 do Regulamento n.º 93 de 4 de Agosto do anno proximo fado, o cidadão Antonio Lopes Castello Branco e Silva Junior, para exercer interinamente a cadeira de 1.ª lettras do 1.º grão do sexo masculino da villa de Jeroménha.

Idem. — Julgando de nenhum effeito a nomeação de Pedro Alves de Oliveira para o lugar de 3.º suppleto do juiz municipal do termo de Humildes, por não ter prestado juramento no prazo legal; e nomeando para o referido lugar o cidadão Mathes Leopoldo de Souza Pereira.

Tratamento de praças nos hospitais. — O ministerio da guerra dirigiu ás presidencias das provincias o officio que em seguida reproduzimos:

Illm. e exm. Sr. — Informo v. exc. com urgencia, a este ministerio se ha nessa provincia hospitaes ou enfermarias civis que possam se incumbir do tratamento das praças enfermas, e, no caso affirmativo, se da extincção da enfermaria e pharmacia militares ahí estabelecidas resultarão economia e vantagem para o serviço publico, passando as referidas praças a ser tratadas nos alludidos hospitaes e enfermarias particulares; devendo, porem v. exc., antes de prestar as informações ora pedidas, ouvir os directores destes estabelecimentos, o delegado da Junta de hygiene e os cirurgiões militares tendo em vista o fornecimento de medicamentos os officias e suas familias e de ambulancias para os destacamentos no interior da provincia.

Pagamento da tropa de linha. — O ministerio da guerra expedio a seguinte circular:

«Manda Sua Magestade o Imperador, que esta secretaria de estado, recomende ao inspector da thesouraria de fazenda da provincia de... toda a solisitude no pagamento da força de linha existente nessa provincia, afim de evitar-se o atrazo no recebimento dos respectivos vencimentos, devendo communicar immediatamente á mesma secretaria qualquer demora que se der no cumprimento desta circular, explicando circunstanciadamente as causas della.»

Almoço politico. — Lemos na Gazeta de Noticias da Corte:

Em regozijo pelo restabelecimento do Sr. senador Martinho Campos, offereten o Sr. visconde de Souza Carvalho á s. exc. um almoço, na casa de sua residencia, na rua de Mariz e Barros.

Estiveram presentes, na mais estreita intimidade, varios homens politicos notaveis, entre os quaes os Srs. ministros da fazenda, estrangeiro e guerra, senadores Silveira da Motta e Paulino de Sousa, conselheiros Saldanha Marinho, R. Dantas e Manoel Dantas, barão do Mattoso, commendadores Tobias Figueira de Mello, Drummond, Rosario, Pereira de Andrade, des Martinho Campos Filho, Heraclito

Graça, Affonso Peixoto e o Sr. Paulo Faria.

O primeiro brinde foi levantado pelo Sr. visconde ao Sr. senador Martinho Campos, que brindou em seguida o Sr. presidente do conselho.

Foi igualmente saudado o Sr. conselheiro Paulino de Souza, que declarou que não ha mais fronteiras nos partidos, phrase que foi muito applaudida—como já o fôra a do Sr. Martinho declarando que esse o Sr. Dantas com os seus abraços lhe tinha alienado alguns dos seus maiores amigos, agora, com esta alliança, lhe dava azo de tornar a revidical-os.»

O ultimo brinde—segundo nos consta, porque á imprensa não foi dado accesso—foi o do Sr. Saldanha Marinho, que como representante da divisa «liberdade, igualdade e fraternidade» em nome d'aquella fraternisação de partidos e grupos offerese a sustentar na tribuna e na imprensa o accôrdo celebrado.

Se o que se trata inter pccula pôde tornar-se programma politico, era uma vez o paragrapho 2.º do artigo 1.º do projecto Dantas; ou passará a emenda elevada a 70 annos a idade dos libertados ou será reconhecido o principio da indemnisação aos senhores pela fundo da emancipação. E vemos justificada a nossa opinião relativamente ao alto politico que se acha á testa da esusa publica.

Inauguração. — E' com a mais viva satisfação que suadamos cordialmente os nossos comprovincianos pelo incomparavel melhoramento que trouxe nos a inauguração das linhas telegraphicas d'esta cidade para as villas de Campo-maior, Peripery, cidade do Ceará e capital do Imperio, nos dias 13 e 14 deste mez.

A' este acto, um dos mais importantes que se tem dado na provincia, compareceram o Exm. Sr. presidente da provincia, as de mais autoridades, a imprensa, o commercio, o functionalismo publico e &, &.

Incontestavelmente dispõe hoje o nosso Piauihy de um melhoramento importantissimo, pois que se acha o estreitamente ligado a todas as provincias do Imperio.

N'aquelles dias dirigimos os seguintes telegrammas para Campo-maior e Corte:

Campo-maior—A redacção do «Semnario» comprimenta os illustres cidadãos—Antonio Maria, Honrio Bonna, João Pacheco, e com elles congratula-se pela inauguração da linha telegraphica de Theresina a villa de Campo-maior.

Resposta—A' redacção do «Semnario».—Agradecemos e retribuimos as felicitações—Eulalio, Pacheco, Bonna.

Corte—A redacção do «Semnario» congratula-se com as illustradas collegas do «Paiz», pela ligação d'esta provincia á essa Corte.—Theresina.

Resposta—A' redacção do «Semnario».—O «Paiz» retribue fraternal saudação ao «Semnario».—Folga em ver pela linha telegraphica aproximadas todas as provincias do Imperio.—Paiz.

Demissão.—No dia 15 do corrente mez foi demittido, á pedido, do cargo de commandante do corpo policial desta provincia, o major Raymundo Sizinio de Lima e Almeida.

S. S. prestou, no exercicio de seu cargo, relevantes serviços.

Contra sua serventia não se levantou a mais leve censura.

Nomeação.—Para commandante do corpo policial foi nomeado o

illustre capitão Segisnando Cicero de Alencar Araripe.—Para capitão do mesmo corpo o alferes Lodgero Gonçalves Dias, e pra o lugar deste o alferes Antonio Henrique de Salles.

Noticias politicas. — E' da «Imprensa» de 17 deste mez:

«Segundo telegrammas, que ontem recebemos, estão eleitos por ora, em todo imperio, 46 liberaes e 31 conservadores.

Ceará forão eleitos: Frederico Borges, Antonio Pinto José Pompeu, Theodoro Souto, Miguel Castro, Nascimento, Thomaz Pompeu e Alvaro Caminha, todos governistas, excepto José Pompeu.

Alagoas:—Aqui não ha 2.º escrutinio. Forão eleitos: Menezes, Simião, Lourenço—liberaes—Bernardo Sobrinho, conservador. Anadia é liquido.

Pernambuco—Eleitos: Sigismundo, Tavares, Siqueira, Ulysses, José Mariano, Epaminondas, Drumond, Marques, Ferreira, e Bento.—Portella e Nabuco duvidosos.

Movimento do porto. —No vapor «Theresinense» que partiu no dia 17 do corrente, do porto desta capital para o da Parnahyba, seguiram á seu bordo, para as Barras, a capitão Francisco Alves do Nascimento e Manoel Clementino da Silva Costa; e no da 18 para Amarante os Drs. José Vianna Vaz, Firmino S. da Silva, tenente coronel Brito Pereira, João de Carvalho e Almeida, economo da Colonia de S. Pedro de Alcantara e o academico Justino Augusto da Silva Moura.

Chegada. — Acha-se entre nós os distinctos e intelligentes academicos Francisco José de Sant'Anna, Antonio Rubim Filho e Francisco Nogueira.

A todos comprimentamos affectuosamente.

Outras. — Tambem se achão n'esta capital os bachareis Antonio Martins da Silva Porto, juiz municipal de Amarante, Manoel Armindo de Souza Guaracá, ex juiz de direito de Oeiras.

Espectaculo. — Teve lugar na noite do domingo passado (14) a representação do importantissimo drama «Coração de Marinheiros e da jocosa comedia Quem desdenha».

O desempenho das partes esteve ao agrado de todos.

Theatro. — Estão feitos os reparos de que necessitava o nosso Theatrinho.

ANNUNCIOS

Ao publico.

O abaixo assignado lecciona portuguez e francez á 35000 reis mensaes, das 7 ás 9 da manhã e das 3 ás 5 da tarde, em sua casa, e, desta hora em diante, até as 9 do noite, em casas particulares.

Theresina, 20 de dezembro de 1884.

Raimundo Tate.

Miguel Borges, tendo urgente necessidade de satisfazer seus

compromissos, roga encaradamente a todos os seus devedores o especial obsequio de liquidarem seus debitos, ha muito tempo vencidos, com a maior brevidade possivel.

Venda de Caza

Marcellino Borges Ferreira Castello Branco está competentemente authorisado para vender a quem maior preço offerecer, a caza (e) que residio o fallecido Alferes Miguel Carlos, situada á rua da Estrella, que pode ser convenientemente examinada pelos pretendentes.

Uma ler não se perde.

As numerosas, rapidas e maravilhosas curas obtidas com o uso do excellentemente preparado—Elixir de Carnaúba e Japecaanga—de Manoel Gonçalves Pedreira, garantem-lhe a qualidade de unico e energico purificador do sangue até agora descoberto.

Este preparado, composto tambem de salsa, caroba e outros vegetaes da mesma especie, cura radicalmente a syphilis mesmo hereditaria, Rheumatismo de qualquer natureza, Boubas, Gomas, DARTHROS ou Empiogens, Ulcera por mais antigas que sejam, Manchas da pelle e todas as molestias originadas da impureza do sangue.

Deposito nesta cidade em casa de Teixeira Filho & C.ª á Rua Bella n.º

Cada garrrafa..... 2:000

Grande e Millor peitoral XAROPE DE MOMORDICA E CABAIBA

Preparado por Manoel Gonçalves Pedreira.

Tem sido aconselhado por diversos facultivos com optimos resultados nos casos frequentes de Bronchites simples e capillar (puchado), Pneumonia franca em qualquer periodo, Pleuriz, Vomica (popularmente apostemas) Coqueluche, Asthma, Catarrho Chronico e Phisica pulmonar.

Deposito nesta cidade em casa de Teixeira Filho & C.ª á Rua Bella n.

Cada vidro..... 2:000

Para falta de menstruação Cura infallivel só com as afamadas Pilulas emmenagogas do Dr. Gentil Pedreira, preparadas por Manoel Gonçalves Pedreira.

No intuito de vulgarisar este preparado de que optimos resultados tem colhido em sua pratica o Dr. Gentil Pedreira, não será infundada a pretensão d'aquelle que tomou a si essa tarefa que, apesar de ardua, não será desmerecida, em vista dos innumerables beneficios que têm trazido estas Pilulas a essa parte da humanidade sofredora de menstruações difficéis ou mesmo de falta absoluta d'ellas, uma vez que se uze diariamente de duas ou trez pilulas, que, além de tudo, não privão de qualquer comida de muito menos dos banhos frios pela manhã, tão necessarios á boa hygiene e favoraveis ao seu effeito.

Deposito nesta cidade na casa de Teixeira Filho & C.ª.—Theresina.—Rua Bella, n.º

Cada caixa..... 2:000